



PUBLICADO EM
11.07.18
pe
Assinatura

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 12/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA,
ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS
DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E O
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS.

A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, autarquia estadual criada pela Lei Delegada n.º 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis n.ºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua Paulo Moreira de Souza, s/n.º, Ipitanga, Logradouro n.º 43120, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.706-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **ELIAS NUNES DOURADO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 04.04.2014, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.106.561/0001-84, com sede na Praça da Bandeira, n.º 07, Centro, CEP: 46.110-000, Malhada de Pedras/Bahia, neste ato representada por sua prefeita **TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS**, portador do Documento de Identidade Civil RG n.º 04.298.115 86 e CPF/MF de n.º 418.600.125 15, residente e domiciliado na Rua Martiniano Rocha, n.º 77, Centro, Malhadas de Pedras/BA, CEP: 46.110-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo n.º 1602180015993**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO** ao **Convênio n.º 12/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado, por **mais 180 (cento e oitenta) dias**, o prazo de vigência do **Convênio n.º 12/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da **CONTRATANTE** para a Rua Paulo Moreira de Souza, s/n.º, Ipitanga, CEP: 42.706-050, Lauro de Freitas/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo, em **03 (três) vias**, na presença de **02 (duas) testemunhas**.

Lauro de Freitas/BA, 03 de julho de 2018.



ELIAS NUNES DOURADO
Diretor Geral da SUDESB

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS
Prefeita do Município de Malhada de Pedras

TESTEMUNHAS:

1) _____
(Nome legível e CPF)

2) _____
(Nome legível e CPF)



atribuições. RESOLVE: Dispensar, a pedido com efeito, a partir de 09/07/2018, CLOVIS OLIVEIRA DE CARVALHO, do cargo de provimento temporário de Assessor Administrativo, símbolo DAI-4, da Coordenação de Excelência Esportiva desta Superintendência.

PORTARIA Nº 132 DE 10 DE JULHO DE 2018

O Diretor Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições. RESOLVE: Designar com efeito, a partir de 09/07/2018, DANIELA MEIRE MERCÊS DA ROCHA DE CARVALHO, para o cargo de provimento temporário de Assessor Administrativo, símbolo DAI-4, da Coordenação de Excelência Esportiva desta Superintendência.

Elias Nunes Dourado
Diretor Geral

PORTARIA Nº 130/2018 - O Diretor Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições. RESOLVE: Prorrogar o resultado parcial de 11/07/2018 para 12/07/2018 e divulgar novo cronograma do Processo Seletivo (ANEXO I) referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO - Edital de Chamamento Público nº 001/2018 - 'SELEÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE CAPOEIRA NO ESTADO DA BAHIA', disponibilizando-o dia 11/07/2018 no site www.sudesb.ba.gov.br. Lauro de Freitas 10/07/2018. Elias Nunes Dourado, Diretor Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando o Capítulo 10 do Edital nº 02/2016, publicado no DOE de 06/07/2016, do Processo Seletivo Simplificado, cuja homologação do Resultado Final ocorreu por meio da Portaria nº 136/2016 publicada no Diário Oficial do Estado de 25/08/2016. RESOLVE: Convocar o (a) candidato (a) abaixo nominado (a) por ordem de classificação final no Anexo Único, atendendo ao disposto no Edital nº 002/2016, Capítulo 12 a comparecer à SUDESB - Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, Rua Paulo Moreira de Souza, s/n, Logradouro nº 43120, Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42706-050, na Coordenação de Recursos Humanos, 1º andar, no período de 11 a 13/07/2018, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16 horas, munido (a) dos seguintes documentos:

- Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- Original e cópia de comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- Certidão negativa dos setores de distribuição dos fóruns criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- Certidão negativa dos setores de distribuição dos fóruns criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- Folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- Certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- Certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- Declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública, eleitorais, para os quais a lei comina pena privativa de liberdade, de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticada por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme itens 5.1.12 do Capítulo 5, deste Edital.

2.1 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função pública.

2.2 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

Função: Assistente de Atividade Administrativa - Candidato Negro (código: 50462)

Class	NOME	RG	Total de Pontos
13	MILEIA SOARES DOS SANTOS	05735294-40	10
14	ALEXANDRO DA SILVA	12842224-62	10

Lauro de Freitas, 10 de julho de 2018.

Elias Nunes Dourado
Diretor Geral

Resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 30/2016

Processo: 1602180014504. Convenientes: SUDESB e Município de Lagedo do Tabocal-Ba. Do Aditamento: Fica prorrogado, por 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 30/2016. Data: 28/06/2018. Assinam: Elias Nunes Dourado, Diretor Geral da SUDESB e Mariane Isabel Moreira Fagundes, Prefeita Municipal de Lagedo do Tabocal-Ba.

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 12/2017

Processo: 1802180015993. Convenientes: SUDESB e Município de Malhada de Pedras-Ba. Do Aditamento: Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 12/2017. Data: 09/07/2018. Assinam: Elias Nunes Dourado, Diretor Geral da SUDESB e Terezinha Baleeiro Alves Santos, Prefeita Municipal de Malhada de Pedras-Ba.

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 13/2017

Processo: 1802180015683. Convenientes: SUDESB e Município de Mairi-Ba. Do Aditamento: Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 13/2017. Data: 05/07/2018. Assinam: Elias Nunes Dourado, Diretor Geral da SUDESB e José Bonifácio Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Mairi-Ba.

SECRETARIA DE TURISMO

Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - BAHIA-TURSA

Portaria nº 045 de 10 de julho de 2018.

O Diretor Superintendente, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARCELO FREITAS SOUSA, matricula 02.628.236-1, para substituir ZITOMIR SOUZA DE JESUS, matricula 02.581.874-3, no cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, durante o período de 04.06.2018 a 18.06.2018, referente a férias regulamentares, do período aquisitivo de 2017/2018.